

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5832/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 34/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e ainda o Decretos Municipais nº 21/2008 e n.º 40/2011, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme especificações e quantidades relacionados ao Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração.

**1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 25 de janeiro de 2019, às 09 horas.**

**1.1. Local do Pregão Presencial:** Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

**1.2.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após **as 09 horas do dia 25/01/2019.**

**1.3.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br), das 08h às 17h.

**1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

**1.5.** O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 34/2019.

**2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;

- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
  - Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
  - Decreto Municipal nº 40/2011 - dispõe sobre a regularidade do sistema de registro de preços;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013- que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
  - Lei complementar 123/06 e suas alterações - que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
  - Decreto Municipal nº 36/2018 - dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme especificações e quantidades relacionados ao Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração.

**3.2.** A gestão da Ata será realizada pela funcionária Marcilene Pereira, Técnica de Segurança do Trabalho, RG: 25.750.859-4, CPF: 160.047.978-20, da Secretaria de Administração.

**3.3.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado por lote** é de:

LOTE	VALOR	LOTE	VALOR
<b>01</b>	R\$ 39.241,33	<b>06</b>	R\$ 3.496,00
<b>02</b>	R\$ 7.473,33	<b>07</b>	R\$ 2.736,00
<b>03</b>	R\$ 33.946,67	<b>08</b>	R\$ 145.236,00
<b>04</b>	R\$ 7.701,33	<b>09</b>	R\$ 53.200,00
<b>05</b>	R\$ 658,67	<b>10</b>	R\$ 112.191,20

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

**a)** Para os **LOTES: 01, 02, 05, 08 e 10 (Cota Principal)** - os interessados que atendam aos requisitos do edital;

**b)** Para os **LOTES: 03, 04, 06, 07 e 09 (Cota Reservada)** - somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

**4.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**4.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

**4.4.** Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

**4.5.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

**4.6.** Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

**4.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:**

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

**4.8.** Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal,

devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar o Contrato e/ou Ata de Registro e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO II).

**5.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:**

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.3.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

**5.3.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita nos termos do modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da

empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

**5.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**5.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**6.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**b)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**c)** o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**6.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

**c)** não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 03/2019 – Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever obrigatoriamente as características dos produtos ofertados (**marca, modelo e especificações**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I**, indicando o seguinte:

- **o valor unitário, total unitário e global da proposta:**

<b>Item</b>	<b>Descrição Marca/ unid.</b>	<b>V.Unitário</b>	<b>Total dos Unitários</b>	<b>Total do Lote</b>
-------------	-----------------------------------	-------------------	--------------------------------	----------------------

Valor global da proposta	R\$
--------------------------	-----

**b.1)** Caso apresente valores expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o menor valor;

**c)** Não serão admitidas propostas que condicionem as entregas a faturamento mínimo.

**d)** As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, o descritivo contendo informações da marca.

**8.2. A simples participação neste certame implica:**

**a)** Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

**c)** Que a licitante vencedora se compromete e efetuar a entrega dos produtos nos preços constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

**d)** Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura da Ata de Registro, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

**8.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**

**8.3.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos lotes: **3, 4, 6, 7 e 9**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.3.2. Para a cota reservada** para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**8.3.3.** Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

**8.3.4.** De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo VI**).

**9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

**9.2.** No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

**9.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**9.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**9.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**9.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 10.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**

**9.2.5.** Poderá apresentar também, nos termos dos **itens 9.5.1 e 9.5.2**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos **itens 9.3.1 a 9.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

**9.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

### **9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços).

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**d)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do**

**momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

### **9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

**a.1)** Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula n.º 50 do TCE/SP.

### **9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

#### **9.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

**b)** Apresentar pessoa física para assinar a Ata de Registro junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

**b.1)** A ausência da declaração exigida no **item “b”** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilização das informações está condicionado a formalização da Ata de Registro e sua assinatura, caso declarada vencedora.

### **9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inclusive autenticação digital**

**9.5.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do**

---

**referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.**

**9.5.3.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.5.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.5.5.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**9.5.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.6.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

## **10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

**10.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

**10.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço total do lote.

**10.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

**10.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

**10.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**10.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>	<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b>	R\$ 196,21	<b>06</b>	R\$ 17,48
<b>02</b>	R\$ 37,37	<b>07</b>	R\$ 13,68
<b>03</b>	R\$ 169,73	<b>08</b>	R\$ 726,18
<b>04</b>	R\$ 38,51	<b>09</b>	R\$ 266,00
<b>05</b>	R\$ 3,29	<b>10</b>	R\$ 560,96

**10.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por lote**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

**10.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

**10.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**10.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

**10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

**10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.**

**10.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

**10.17.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.18.** Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

**10.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**10.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

**10.22.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

**11.3.** Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação**.

**11.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretário de Administração.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**12.3.** Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

**12.6.** No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e 10.520/02.

**13.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**13.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**14.2.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**14.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.**

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

<b>Secretarias</b>	<b>Dotações</b>	<b>Fichas</b>	<b>Recursos</b>
Obras	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	245	Próprio
Meio Ambiente	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	486	Próprio
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	168	Próprio
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310001	170	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310002	171	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310004	172	Federal
	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	192	Federal
	02.08.02.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	224	Federal
Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.618.01.110000	29	Próprio

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado após a entrega, em dez (10) dias descontada a dezena, a partir da data do atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor da Ata e da Autoridade Competente, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

**16.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**16.3.** A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 03/2019, Processo Adm. 5832/2018, Nota de Empenho .../2019.

**16.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**16.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

---

## **17. DA VIGÊNCIA**

**17.1.** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata.

## **18. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS**

**18.1.** As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, sob orientação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

**18.2.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

**18.3.** A detentora deverá entregar em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação e apresentação da Nota de Empenho.

**18.4.** As entregas deverão ser feitas no Espaço do Servidor, sito a Rua John Kennedy, 622 – Parque Bela Vista – Salto/SP, aos cuidados de Marcilene Pereira. Caso haja mudança do local de entrega, será informado no ato do pedido.

**18.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, os objetos serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o Município de Salto poderá rejeita-lo no todo ou em parte, exigindo a substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Administração.

**18.6.** No ato do recebimento a gestora da ATA procederá conferência da conformidade da qualidade do produto com as exigências do Edital, contemplando as regras de Norma Regulamentadora (NR nº 6 do Ministério do Trabalho), especialmente no tocante ao certificado de aprovação. Na dúvida, a regularidade deverá ser conferida através de consulta pela internet no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego, link: <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

**18.7.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

**18.8.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

---

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

**19.2.** A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

**19.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

**19.4.** A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

**19.5.** Constatada qualquer irregularidade na entrega do material, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro nos termos legais.

**19.6.** O município rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

**19.7.** A empresa vencedora se compromete a fornecer o material com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**19.8.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

**19.9.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**19.10.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.11.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

---

**19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**19.13.** O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado e do Município, jornal de grande circulação (SP), Diário Oficial do Município, site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município

## **20. DO FORO**

**20.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 11 de janeiro de 2019.

**Monique Vidal Neves de Castro**  
Secretária de Administração

**ANEXO I**  
**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**  
**Estimativa anual**

<b>VESTUARIO</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EPI</b>	<b>UNID</b>	<b>TAM.</b>	<b>QTDDE POR TAMANHO</b>
	<b>1</b>	Capa de chuva confeccionada em trevira KP-400 sem forro na cor amarela. O capuz deverá ser ajustável entorno do rosto com cordão de nylon e saídas reforçadas em ilhoses. Fechamento frontal através de botão de pressão e costuras através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. <b>DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO</b>	PÇ	P	30
				M	40
				G	60
				GG	85
				XGG	85
<b>1</b>	<b>2</b>	Vestuário de segurança tipo perneira confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – com ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço, revestida na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência <b>DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO</b>	PÇ	UNICO	25
	<b>3</b>	Avental de segurança confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas de plástico e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, costurado com linha de nylon, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm. Aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos	PÇ	UNICO	50

	similares. Com resultado de desempenho "CLASSE 2" - NORMA TECNICA 11611:2007. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO			
<b>4</b>	Touca árabe com aba tipo boné, confeccionado em brim, elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal, para proteção de crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e descorantes. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO.	PÇ	UNICO	350
<b>5</b>	Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada em tecido tipo tela 65% algodão e 35% poliéster, com tratamento hidrorrepelente e material impermeável, tipo bagum laminado de PVC (policloreto de vinila) acoplado ao tecido de poliéster, composta de: camisa, mangas compridas até aos punhos e cavas retas, gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento na abertura da gola e tiras de tecido na cintura para ajustes; calça comprida até aos pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável, costurada na parte frontal e atrás das pernas, sem tecido por baixo, com tiras de tecido no cós para ajustes; Viseira facial, com cabedal em tecido, do tipo tela, 65% algodão e 35% poliéster, com velcro no fechamento para ajuste da peça na parte de traz e em torno da cabeça. Na parte frontal, uma lâmina de PVC semirrígido, de cor cristal e com 0,25 mm de espessura; capuz isolado tipo boné com proteção do pescoço, confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, composto por boné com aba frontal de polietileno rígido revestido com o mesmo material hidrorrepelente, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente, com velcro para o fechamento da abertura frontal em baixo do queixo. Com	PÇ	UNICO	10

		Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO .			
	<b>6</b>	Colete de sinalização refletivo tipo X confeccionado em PVC fluorescente na cor Laranja. Possuir faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral em velcro e acabamento em viés. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO	PÇ	UNICO	70
	<b>7</b>	Avental de segurança confeccionado em tecido sintético (pvc forrado) revestido de pvc na face externa com mangas longas, com as seguintes dimensões: altura total de 990mm (tamanho: 1,00 x 0,60) e 1170mm (tamanho: 1,20 x 0,60) e largura total de 590mm (tamanho: 1,00 x 0,60) 580mm (1,20 x 0,60), com três tiras do mesmo material soldadas eletronicamente e utilizadas para ajuste. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO	PÇ	UNICO	5

<b>PROTEÇÃO PARA MÃOS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EPI</b>	<b>UNID</b>	<b>TAM.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2</b>	<b>1</b>	Luva de segurança confeccionada em vaqueta do tipo petroleira curtida ao cromo na palma, tamanho único, com tira de reforço externo de articulação em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço interno na palma da mão, dorso confeccionado em vaqueta elástico embutido no dorso para ajuste, costurada com linha de poliamida e comprimento de no mínimo 27 cm e no máximo 30 cm. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO	PÇ	UNICO	20

		DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.			
	<b>2</b>	Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno em raspa na palma e reforço externo através de uma tira de raspa entre o polegar e o indicador. Com punho de 7cm. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	300
	<b>3</b>	Luva de segurança confeccionada em neoprene e revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Resistente a produto químico e a temperatura, de -25°C a 250°C. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	30
	<b>4</b>	Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno em raspa na palma e reforço externo através de uma tira de raspa entre o polegar e o indicador. Com punho de 20cm. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	20
	<b>5</b>	Luva de PVC 36 cm na cor verde com suporte têxtil e forro em algodão, punho reto, palma antiderrapante do tipo areia na face palmar da mão, dedos e dorso. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	30

**COTA RESERVADA ME/EPP**

**PROTEÇÃO RESPIRATORIA**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EPI</b>	<b>UNID</b>	<b>TAM.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3</b>	<b>1</b>	Respirador purificador de ar tipo peça semi facial filtrante para partículas, formato dobrável, com válvula de	PÇ	UNICO	300

	exalação, classe PFF1 (S). DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.			
<b>2</b>	Respirador semi facial descartável CLASSE PFF2, cor externa azul, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas) e termicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	300
<b>3</b>	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira em silicone na cor verde. A peça facial possui um visor constituído de material plástico rígido transparente, fixado ao corpo da mesma através de um aro plástico preto, dotado de um parafuso metálico em sua parte inferior. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas p/o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha preto, onde são fixados os filtros. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Cada suporte encontra-se encaixado e preso, na parte interna do visor, por um anel confeccionado em material plástico rígido preto. Em outra abertura localizada na parte centro inferior do visor se encaixa um dispositivo de material plástico preto, dotado, internamente de uma válvula de exalação. Este dispositivo possui uma tampa de material plástico rígido fosco incolor, dotada de pequenas aberturas em sua parte inferior. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha	PÇ	UNICO	5

	<p>verde transparente, dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação e presa ao dispositivo por um anel plástico preto. O respirador possui um tirante de cabeça com seis pontos de fixação, preso por meio de fivelas plásticas com ajuste rápido, ao aro que também fixa o visor e dotado de um suporte para a cabeça de material plástico preto com um tirante e um suporte para cabeça confeccionada em tecido na cor preta e, também, pode ser fixada uma armação específica, dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. Acompanhada de 04 (quatro) filtros, combinados contra vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia, poeira, névoas e fumos, para cada máscara. Filtros estes compatíveis com a máscara. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.</p>			
<p>4</p>	<p>Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, com adaptação de um filtro, com corpo moldado em silicone. O corpo da peça possui 2 (duas) aberturas laterais, uma de cada lado, e 1 (uma) abertura frontal, através das quais se encaixa, internamente, um suporte, confeccionado em material plástico rígido na cor verde na peça em elastômero termoplástico cinza ou na cor cinza na peça em silicone verde. Este suporte apresenta na região das aberturas laterais da peça, 2 (duas) válvulas de inalação em sua parte traseira e 1 (um) encaixe tipo baioneta em sua parte dianteira, onde é fixado o filtro químico, combinado e para partículas. Na parte central do suporte, encaixada na abertura frontal da peça, encontra-se localizada 1 (uma) válvula de exalação. A parte externa do corpo da peça possui um dispositivo de material plástico rígido cinza que atua com cobertura (tampa) da válvula de exalação. Este dispositivo possui 4 (quatro) aberturas em suas laterais, 2 (duas) aberturas superiores e 2 (duas) inferiores, através das quais</p>	<p>PÇ</p>	<p>UNICO</p>	<p>15</p>

		<p>passam as pontas de 2 (dois) tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. O tirante localizado na parte inferior possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior possui um suporte plástico ajustável para a cabeça, na cor cinza. Acompanhada de 04 (quatro) filtros sobressalentes, combinados contra vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia, poeira, névoas e fumos, para cada máscara. Filtros estes compatíveis com a máscara. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.</p>			
--	--	--	--	--	--

<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
<b>PROTEÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EPI</b>	<b>UNID</b>	<b>TAM.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>4</b>	<b>1</b>	Óculos de segurança modelo ampla visão, confeccionado em polipropileno na cor cinza com vedação através de borracha macia. Ventilação indireta através de treze pequenos orifícios que permitem a transferência do ar de dentro para fora dos óculos e minimiza o embaçamento da lente. Anatômico com ajuste em tirante elástico que se prendem as presilhas plásticas. Com tratamentos antirrisco e antiembaçante. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	5
	<b>2</b>	Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com revestimento, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do visor, possuem cinco fendas e borracha preta maleável na parte central da ponta das hastes. As hastes são fixadas às extremidades do visor através de	PÇ	UNICO	300

		parafusos metálico Óculos incolor. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.			
	<b>3</b>	Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza/fume, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetado do mesmo material. As Hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do visor, possuem cinco fendas e borracha preta maleável na parte da ponta das hastes. As hastes são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	200

<b>PROTEÇÃO FACIAL</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EPI</b>	<b>UNID</b>	<b>TAM.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>5</b>	<b>1</b>	Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca, e visor de PETG incolor com cerca de 215 mm de largura, 215 mm na parte inferior e 150 mm na altura; 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura; ou 200 mm de largura, 200 mm na parte inferior e 250 mm de altura. O visor é preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos e arruelas metálicas e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos. Ref.: 156 C (visor incolor de 150 mm de altura e ajuste simples); 156 CC (visor incolor de 150 mm de altura e ajuste através de catraca); 158 C (visor incolor de 200 mm de altura e ajuste simples); 158 CC (visor incolor de 200 mm de altura e ajuste através de catraca); 160 C (visor incolor de 250 mm de altura e ajuste simples); 160 CC (visor incolor de 250 mm de altura e ajuste catraca); 156 V (visor verde de	PÇ	UNICO	20

		150 mm de altura e ajuste simples); 156 VC (visor verde de 150 mm de altura e ajuste através de catraca); 158 V (visor verde de 200 mm de altura e ajuste simples); 158 VC (visor verde de 200 mm de altura e ajuste através de catraca); 160 V (visor verde de 250 mm de altura e ajuste simples); 160 VC (visor verde de 250 mm de altura e ajuste catraca). DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.			
--	--	---	--	--	--

<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
<b>PROTEÇÃO AUDITIVA</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EPI</b>	<b>UNID</b>	<b>TAM.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>6</b>	<b>1</b>	Protetor auricular tipo concha montados simetricamente nas extremidades da haste-suporte, que é ajustável em forma de arco e adaptável à cabeça humana permitindo que o abafador se aplique sob pressão. Ajuste de altura das conchas para acomodar melhor a cobertura do ouvido. Que suporte atenuação (dB) NRRsf de 23. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	40
	<b>2</b>	Protetor auditivo tipo plug de inserção com três flanges em silicone de 17dB e cordão em silicone. Deverá ser fornecido em caixa plástica individual. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	200

<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
<b>PROTEÇÃO CABEÇA</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EPI</b>	<b>UNID</b>	<b>TAM.</b>	<b>TOTAL</b>

7	1	Capacete de Segurança, tipo aba total, com uma nervura no casco, carneira injetada em plástico, coroa composto de duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro “clips” de plástico e fixada com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixa na carneira e ou separada com fechamento com velcro. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	15
	2	Capacete de segurança, em polietileno, com aba frontal, estrias em formato V, calha semi-circular, com duas fendas laterais, para slots, com suspensão em poliéster, com seis pontos de fixação, com carneira, dupla suspensão amortecedora e composta de coroa com suspensão dupla, ajustada com tirantes e cordel de nylon e cinta ajustável na parte posterior e ajuste traseiro por catraca, com jugular, com tiras de absorção de suor. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PÇ	UNICO	15

PROTEÇÃO PÉS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EPI	UNID	TAM.	TOTAL
8	1	Bota de borracha vulcanizada impermeável cano longo (34cm) sem biqueira, sem forro interno, com solado em borracha antiderrapante. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PAR	34	2
				35	16
				36	27
				37	47
				38	44
				39	50
				40	41
				41	32
	2	Calçado ocupacional tipo sapato, fechamento em cadarço, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material		36	1
				37	2
				38	2
				39	8

	sintético resinado na cor branca costurada pelo sistema strobel, forro em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sem biqueira, solado resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar para uso de motoristas. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	40	9
		41	11
		42	9
		43	3
		44	4
		45	1
<b>3</b>	Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO) e a locais que hajam presença de eletricidade. Palmilha higiênica antibacteriana. Sem biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.E.T.S) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	37	8
		39	8
		40	8
		41	8
		43	4
		45	4
<b>4</b>	Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em vaqueta floatter, com biqueira em polietileno rígido (PP) com espessura de 1,5mm, com elásticos nas laterais encobertos, dorso acolchoado com espuma, costurada em linha nylon dupla, com forro em não tecido com sistema Dry-flex de absorção de suor, palmilha de montagem em não tecido de 2,0mm e fixada pelo sistema strobel, palmilha interna removível e antibacteriana deve ser de material termo conformado com uma camada de tecido	37	5
		38	6
		39	6
		40	6
		41	6
		42	6
		43	5
		44	5

		para absorção de suor, solado com resistência a alta temperatura sendo resistente até 300°C m uso contínuo ou 600°C durante 01 minuto de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com canais de aderência e sistema de drenagem, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.			
	5	Sapato Ocupacional (Atender NR 32) todo fechado em EVA Cabedal parte superior: Cabedal em EVA -Etil Vinil Acetado (Atóxico) palmilha (composição): EVA – Etil Vinil Acetato + Tecido parte superior- Palmilha destacável, fácil limpeza. Parte Inferior: Solado em Borracha sintética apropriado na cor bege ou preta. Parte Inferior: Solado em Borracha sintético apropriada para não escorregão. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PAR	35	7
				36	10
				37	40
				38	30
				39	30
				40	15
				41	10
				42	10
				43	18
	6	Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, com biqueira de PVC. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	PAR	34	8
				35	26
				36	41
				37	75
				38	70
				39	79
				40	62
				41	52
				42	52
				43	15
	44	10			
	45	10			

COTA RESERVADA ME/EPP					
PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ALTURA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EPI	UNID	TAM.	TOTAL
9	1	Cinto de segurança tipo paraquedista, com 2 pontos de resgate, confeccionado em material sintético, com argolas e fivelas em material isolante com ponto de	PÇ	UNICO	30

		<p>ancoragem frontal, dorsal e laterais, totalmente em fita poliéster de 45mm, alças nos ombros para resgate e movimentação em espaços confinados, apoio lombar para trabalhos posicionados. Com talabarte em Y com elástico com comprimento de 1,30m ABS com 2 mosquetões de aço forjado com trava dupla de 55mm aço e 1 de 20mm. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.</p>			
--	--	---	--	--	--

<b>PROTEÇÃO PARA CORPO</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EPI</b>	<b>UNID</b>	<b>TAM.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>10</b>	<b>1</b>	<p>Protetor solar contra raios ultravioleta dos tipos UVA/UVB, com repelente contra insetos, atóxico, antialérgico, formulação não oleosa, isento de silicone, umectante, espessante, emoliente, inodoro, hidratante, resistente à água / transpiração e não irritante aos olhos. Embalagem em bisnaga plástica de 120 gramas, com tampa de fechamento do tipo flip-top, contendo o nome (marca) do produto e do fabricante, registro na ANVISA, instrução de uso, nome do responsável técnico, data de fabricação e prazo de validade. Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 60, fato de proteção UVA correspondente no mínimo a 1/3 do valor do FPS declarado na rotulagem, ação imediata. Tempo de reaplicação: mínimo de 1 hora. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.</p>	PÇ	UNICO	4026

---

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../2019 – cujo o objeto é ..... podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
CARGO

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n°. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° ...../2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ...../2019, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**

**Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e III LC 123/06)**

**1- Região Metropolitana de São Paulo**

**Norte:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

**Leste:** Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

**Sudeste:** Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

**Sudoeste:** Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

**Oeste:** Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

**2- Região Metropolitana de Sorocaba**

**Sub-Região 1:** Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

**Sub-Região 2:** Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

**Sub-Região 3:** Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

**3- Região Metropolitana de Campinas**

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário....., brasileiro, ..... portador do RG nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**ITEM:**

(DESCREVER OS ITENS)

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

Marca:

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão nº 03/2019

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, com cota reservada para ME e EPP, para aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a cargo da Secretaria de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Paragrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pela funcionária Marcilene Pereira, Técnica de Segurança do Trabalho, RG: 25.750.859-4, CPF: 160.047.978-20, da Secretaria de Administração.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS**

**2.1.** As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

**2.2.** Os quantitativos totais expressos nesta Ata de Registro são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2.3.** As entregas deverão ser feitas no Espaço do Servidor, sito a Rua John Kennedy, 622 – Parque Bela Vista – Salto/SP, aos cuidados de Marcilene Pereira. Caso haja mudança do local de entrega, será informado no ato do pedido.

**2.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, os objetos serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o Município de Salto poderá rejeita-lo no todo ou em parte, exigindo a substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Administração.

**2.5.** No ato do recebimento a gestora da ATA procederá conferência da conformidade da qualidade do produto com as exigências do Edital, contemplando as regras de Norma Regulamentadora (NR nº 6 do Ministério do Trabalho), especialmente no tocante ao certificado de aprovação. Na dúvida, a regularidade deverá ser conferida através de consulta pela internet no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego, link: <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

**2.6.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo órgão gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

**2.7.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado após a entrega, em dez (10) dias descontada a dezena, a partir da data do atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor da Ata e da Autoridade Competente, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

**4.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.3.** A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 03/2019, Processo Adm. 5832/2018, Nota de Empenho .../2019.

**4.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**4.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A verba para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

<b>Secretarias</b>	<b>Dotações</b>	<b>Fichas</b>	<b>Recursos</b>
Obras	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	245	Próprio
Meio Ambiente	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	486	Próprio
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	168	Próprio
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310001	170	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310002	171	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310004	172	Federal
	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	192	Federal
	02.08.02.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	224	Federal
Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.618.01.110000	29	Próprio

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 03/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**6.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**6.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

**6.4.** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 03/2019.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**7.3.** Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**7.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**7.5.** Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** A detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

**8.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta ata, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

---

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**8.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA NONA – DIPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

**9.2.** A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

**9.3.** Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

**9.4.** A detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

**9.5.** A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos decorrentes da prestação de serviços objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

**9.6.** A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

**9.7.** A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 03/2019.

**9.8.** A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.9.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Monique Vidal Neves de Castro**

Secretária de Administração

*Órgão Gerenciador*

**Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

*Órgão Gerenciador*

**Ângelo César Turque Piva**

Secretário de Meio Ambiente

*Órgão Gerenciador*

**Empresa**

*Detentora*

Testemunhas:

1-.....

2-.....

---

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO

**DETENTORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):** ...../2019

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:**

**Nome:** José Geraldo Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 032.586.138-26      **RG:** 12.424.665-5

**Data de Nascimento:** 07/01/1962

**Endereço residencial completo:** Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

**E-mail institucional:** [gabineteprefeito@salto.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@salto.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [josegeraldogarciasalto@gmail.com](mailto:josegeraldogarciasalto@gmail.com)

**Telefone(s):** (11) 99293-7349

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Nome:** Fernando Amâncio de Camargo

**Cargo:** Secretário de Administração

**CPF:** 133.190.568-08      **RG:** 19.345.788

**Data de Nascimento:** 27/09/1969

**Endereço residencial completo:** Rua São Matheus n° 79 Apto 124 Jardim Nova Era CEP 13327-360

**E-mail institucional:** [secretario.adm@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.adm@salto.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [facamargo@terra.com.br](mailto:facamargo@terra.com.br)

**Telefone(s):** ( 11) 98938-9632

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Flávio Francisco Vitale Filho

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde

**CPF:** 013.183.678-16      **RG:** 9.099.538

**Data de Nascimento:** 22/06/1958

**Endereço residencial completo:** Rua Berilo, n° 224, Condomínio Millione, Salto/SP, CEP 13322-145

**E-mail institucional:** [flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br](mailto:flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [flaviovitale.dr@uol.com.br](mailto:flaviovitale.dr@uol.com.br)

**Telefone(s):** (11) 4029-4011

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

**Cargo:** Secretário de Obras e Serviços Públicos

**CPF:** 929196008-00      **RG:** 6532921-1 SSP-SP

**Data de Nascimento:** 12/03/1956

**Endereço residencial completo:** R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto/SP CEP 13327-169

**E-mail institucional:** [alaor.obras@salto.sp.gov.br](mailto:alaor.obras@salto.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [alaorourique@gmail.com](mailto:alaorourique@gmail.com)

**Telefone(s):** 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Ângelo César Turqui Piva

**Cargo:** Secretário de Meio Ambiente

**CPF:** 041.702.828-84      **RG:** 16.149.300-2

**Data de Nascimento:** 18/07/1961

---

**Endereço residencial completo:** Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP  
CEP 13320-150

**E-mail institucional:**

**Email pessoal:** [Ce.Piva@Gmail.Com](mailto:Ce.Piva@Gmail.Com)

**Telefone(s):** (11)99555-4910

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DETENTORA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**                      **RG:**

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.